DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

Sexta-Feira, 22 de Maio de 2020 - Edição nº 621

SUMÁRIO

- PORTARIA SEMMA 002/2020 - LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - RLO.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ipupiara.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 6697898C9A-0D2E5481AA-805FA6E4E0-9280915663

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

PORTARIA SEMMA 002/2020

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – RLO

Nome/Empresa:Rocha Bahia Mineração LTDA

CPF/CNPJ: 06.140.170/0010-49

Processo nº 002/2020

Endereço: Fazenda Pé de Serra S/N, povoado de Ibipetum - Ipupiara – Bahia.

Data da publicação: 21/05/2020

Validade: 21/05/2022

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada pela Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º; nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº10.431/06, alterada pela Lei Estadual nº 12.377/11, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº14.024/12, alterado pelo Decreto Estadual nº15.682/14; na Resolução CEPRAM nº 4.327/13, alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.420/15; alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.579/18; na Lei Municipal nº224/17; e tendo em vista o que consta do processo 002/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Renovação da Licença de Operação** válida pelo prazo de 02 (dois) anos à Rocha Bahia Mineração LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.140.170/0010-49, com sede na Fazenda Pé de Serra S/N, povoado de Ibipetum, neste município de Ipupiara, estado da Bahia, para **Extração de quartzito, com uma produção de 16.000t/ano** nesse mesmo local e município, no entorno da coordenada Latitude: 746.370e Longitude: 8.693.726, tendo no requerimento da ANM com área total de 119,49 ha (cento e dezenove hectares e quarenta e nove ares) e de lavra 34,96 ha (trinta e quatro hectares e noventa e seis ares), de acordo com a Portaria do ANM, referente ao **Processo ANM nº872.782/2013**, mediante ao cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

GOVERNO MUNICIPAL
IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

I. Comprovar dentro de **um ano** execução dos planos e programas apresentados para obtenção desta licença;

II. Informar imediatamente a SEMMA quanto da ocorrência de vazamentos, promovendo a remedição de todas as áreas impactadas;

III. Armazenar em recipiente e em local coberto o óleo lubrificante usado e do resíduo recolhido (borra oleosa) da caixa separadora de água e óleo em instalação apropriada, e encaminha-lo para reciclagem ou disposição final, conforme estabelecido na Resolução CONAMA 362, de 23/06/2005 alterada pela Resolução CONAMA 450, de 06/03/2012. Deverão ser apresentadas as notas fiscais e/ou recibo de entrega à empresa. **Prazo: Semestral;**

IV. Apresentar a SEMMA, relatório das atividades minerais desenvolvidas, contendo as frentes lavradas, direção de avanço, sistemas de contenções e calhas de drenagem, assinados por profissional legalmente habilitado. **Prazo: Semestral;**

V. Manter na área de influência do empreendimento equipamentos e dispositivos de atendimentos a emergências que garantam a segurança dos funcionários;

VI. Realizar atividades de lavra apenas na área autorizada e limitar a área efetiva de lavra;

VII. Ao encerrar as atividades de lavra, executar o Plano de Fechamento de Mina de acordo com o plano apresentado, apresentando relatório fotográfico e descritivo de atendimento;

VIII. Após encerramento das atividades pertinentes, a empresa deverá adotar ações de recuperação da área de bota fora, fazendo a conformação topográfica e paisagística levando em consideração aspectos sobre a estabilidade, controle de erosões e drenagem. Apresentar a SEMMA relatório fotográfico das ações implantadas;

IX. Fazer a instalação de sistemas de contenções e de dispositivos de drenagens, de forma a obter lançamento das águas superficiais em terreno estabilizado e contribuindo ainda para o controle e surgimento de processos erosivos, inclusive nas áreas de bota fora sempre que necessário;

X. Coletar sistematicamente todo tipo de resíduo, lixo gerado pelos funcionários envolvidos na área operacional do empreendimento, dando ao mesmo destino adequado, encaminhando para o depósito municipal, ficando expressamente proibida a sua queima;

XI. Apresentar a SEMMA, relatório técnico ambiental com fotos das ações e medidas mitigadoras instaladas, conforme o PRAD – Plano de Recuperação de Áreas Degradadas. **Prazo: Anual;**

XII. Realizar a umidificação das vias de acesso a fim de minimizar a geração de poeiras provocadas pelo tráfego de máquinas e veículos;

XIII. Fornecer e exigir o uso de imediato aos funcionários e visitantes os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, para atividade, conforme Norma Regulamentadora NR-06 de 08/06/78;

XIV. Promover ações de Educação Ambiental para a comunidade local e aos funcionários que vão atuar na atividade no que diz respeito à conservação da flora e fauna, com ênfase nas Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal; disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, emissões de ruídos, prevenção a incêndios, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPI's –

GOVERNO MUNICIPAL
IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

Equipamento de Proteção Individual incluindo aqueles ligados a prevenção do Covid-19. Apresentar o relatório fotográfico dessas ações a SEMMA. **Prazo: Anual;**

XV. Priorizar a mão de obra local;

XVI. Manter a licença ambiental, bem como as cópias dos documentos relativo ao cumprimento das condicionantes estabelecidas, disponível a fiscalização dos órgãos competentes.

Art.2°. Esta licença tem vigência a partir da data desta publicação.

Ipupiara - Bahia, 21 de Maio de 2020.

Ascir Leite Santos
Prefeito Municipal

Wellington Bessa Santos
Secretário de Meio Ambiente

GOVERNO MUNICIPAL
IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!